

PROJETO DE LEI Nº 098/2025

Altera a Lei Municipal nº 6.153 de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 70, da Lei Municipal nº 6.153 de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 70. [...]

I - aluguel social, mediante pagamento direto ao beneficiário, o valor máximo de até ½ salário mínimo nacional, para locação de imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 06 (seis) meses;

[...]

Art. 2º - Fica alterada a redação do §1º, do art. 70, da Lei Municipal nº 6.153 de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 72. ...

§ 1º A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do beneficiário.

Art. 3º - Fica alterada a redação do §1º, do art. 70, da Lei Municipal nº 6.153 de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 72. ...

§ 1º A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do beneficiário.

Art. 76. ...

[...]

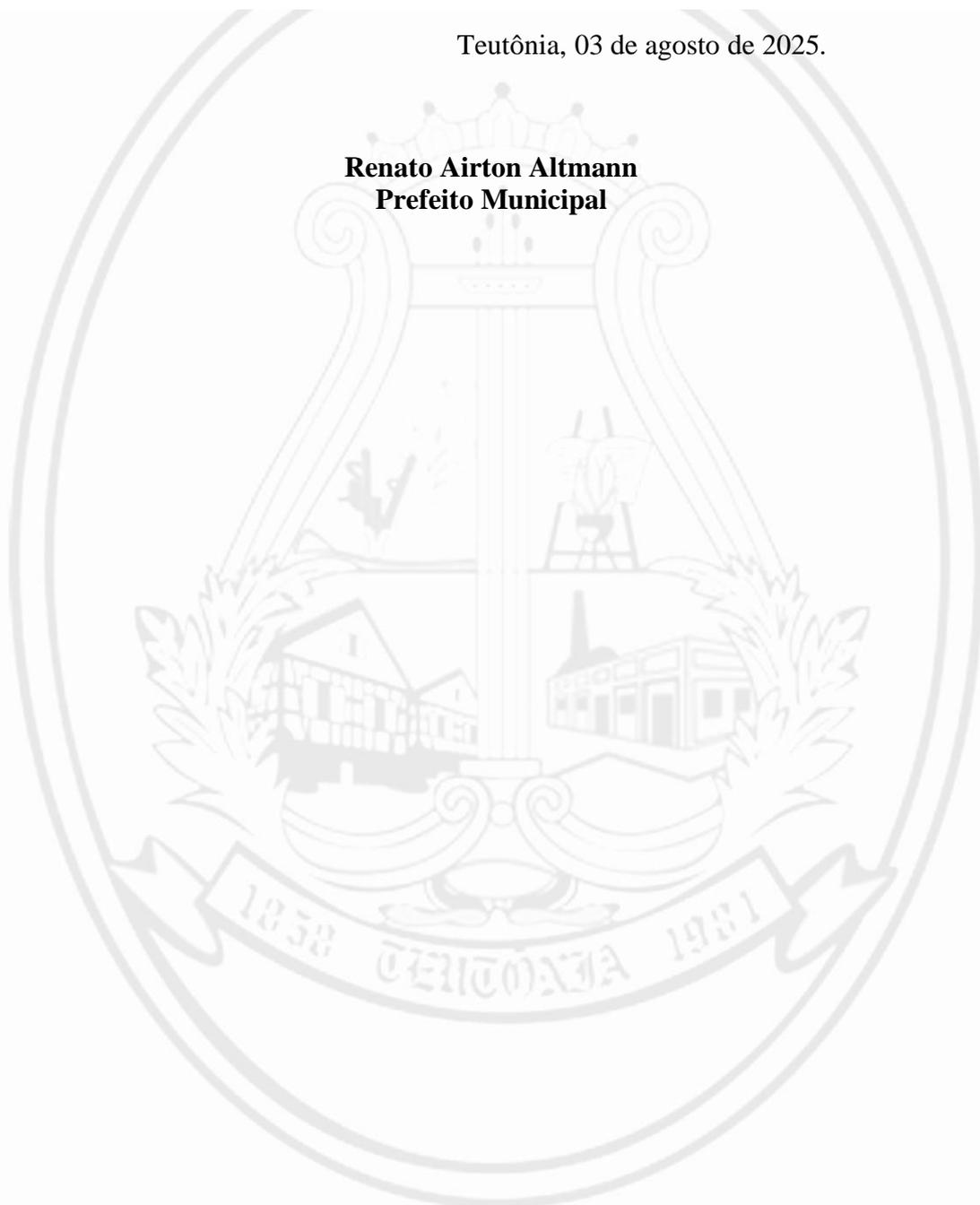
III - deixar de apresentar, mensalmente, comprovante de quitação do pagamento da do aluguel, luz e da água.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Teutônia, 03 de agosto de 2025.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 098/2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação dos nobres edis a presente proposta legislativa que visa a alteração da Lei Municipal nº 6.153 de 20 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Teutônia/RS, cria o Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal e dá outras providências.”.

A alteração que se apresenta restringe-se a alteração da sistemática de pagamento do benefício eventual “aluguel social”, o qual pela redação vigente é pago diretamente ao locador, assim como a locação deve ser formalizada pela municipalidade.

Considerando que o benefício, em regra é concedido pelo prazo de 06 meses, eventualmente prorrogado, no máximo por igual período, não se mostra recomendado que o Município realize a locação, com o qual acaba por assumir eventual necessidade de promover a desocupação compulsória, condições que trazem ônus a municipalidade que não são cabíveis em face do benefício eventual.

Desta feita, a proposta que se apresenta visa escoimar o diploma legal de tais responsabilidades, pelo qual o beneficiário deverá realizar a locação do imóvel, recebendo em espécie o valor estabelecido a título de benefício eventual e responsabilizando com os demais encargos decorrentes, cuja demonstração de adimplemento é imprescindível que comprove para receber o pagamento do mês subsequente do benefício, dentro do prazo de disponibilização do mesmo.

Gize-se que a sistemática proposta é a comumente, senão de forma uníssona adotada pelos Municípios na concessão desta modalidade de benefício eventual, pelo qual a presente proposição mostra-se motivada e apta a aprovação desta Casa Legislativa.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR

TEUTÔNIA

AVENIDA 1 LESTE, 1180 - 95890-000

22.810.663/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B0FB0C3) no site:

<https://citta.click/iss7DUk5>

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo -

Documento
000098 / 2025

Processo
-

Autenticação



B0FB0C3

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: RENATO AIRTON ALTMANN

CPF: 381***.***15

Assinado em: 03/08/2025 15:36:03

Local: IP: 45.232.27.101 Geolocalização: -29.470472, -51.809676

Hash do documento (SHA-256): 93f4c2a3cb6bc080b2c011a99bbbe81cead1419721941ef1c0625edf228557fa

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.